



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## MEMORANDO

Nº 026/2019

**PROTOCOLO Nº 2943/2019-PROCESSO Nº 040/2019**

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 26/06/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minuta;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

**ASSUNTO:** Solicitação para prestação de serviços de troca e conserto de pneus de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação, Memorando nº 062 de 25/06/2019.

**VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS PELA SMOV:** R\$.16.674,30 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 199 (R\$.543,30), 259 (R\$.9.868,80), 395 (R\$.6.177,00) e 428 (R\$.85,20).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Parceladamente, de acordo com as necessidades, cujo prazo de duração do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos

3  
V

## MEMORANDO Nº. 062/2019

De Marcos Massahico Shimysu  
Divisão Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Para Valdinei Aparecido de Oliveira  
Setor Gabinete do Prefeito  
Data 25/06/2019

### REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa para os consertos e trocas de pneus para veículos e maquinários para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura. O valor aproximado estimado da presente aquisição é de **R\$ 16.674,30 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Marcos Massahico Shimysu  
Secretario de Obras e Viação

Ciente:...../...../.....

.....





# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos

4  
V

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Consertos e troca de pneus para atender as Secretarias Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.
<b>Justificativa</b>	Estes serviços são necessários para a manutenção da frota das divisões de Obras e Viação e Serviços Públicos Municipais e Secretaria de Agricultura, visando atender as demandas referentes do município, bem como a conservação das estradas rurais, e do município, tanto na sede como na zona rural, no que se refere a limpeza, dentre outras necessidades.
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2019.
<b>Condições de Entrega / Local de Entrega</b>	Estes serviços serão realizados de acordo com as necessidades destas secretarias; e o local para realização dos serviços será em todo o território do município de Congonhinhas.
<b>Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto</b>	- O recebimento destes serviços serão feitos pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, através dos servidores públicos logrados em tais secretarias. - A administração poderá rejeitar o recebimento dos serviços, caso esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.
<b>Condições de Pagamento</b>	O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos serviços.
<b>Dotação Orçamentária</b>	Cód. Red. 199 – R\$- 543,30; Cód. Red. 259 – R\$- 9.868,80, Cód. Red. – 395 – R\$- 6.177,00 e Cód. Red. 428 – R\$- 85,20.
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e Viação.
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	Secretaria de Obras e Viação

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Und	Qtde	VALORES UNIT/TOTAL R\$.	
				UNIT.R\$.	TOTAL R\$.
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	15,00	9,00	135,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	5,00	12,00	60,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	10,00	6,30	63,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	20,00	9,00	180,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	8,00	12,00	96,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	15,00	6,30	94,50
7	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80,00	22,30	1.784,00
8	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	70,00	28,30	1.981,00



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas


Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos

9	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60,00	15,60	936,00
10	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10,00	38,30	383,00
11	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10,00	51,60	516,00
12	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6,00	28,30	169,80
13	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50,00	34,60	1.730,00
14	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	30,00	43,60	1.308,00
15	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	10,00	26,30	263,00
16	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60,00	25,00	1.500,00
17	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30,00	26,60	798,00
18	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	25,00	16,60	415,00
19	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	60,00	33,30	1.998,00
20	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40,00	43,30	1.732,00
21	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	20,00	26,60	532,00
<b>Valor Total.....RS</b>					<b>16.674,30</b>

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 16.674,40 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**

**O custo estimado** para aquisição destes **serviços** para manutenção das demandas do nosso município foi apurado através de empresas pertinentes do ramo.

  
Marcos Massahico Shimysu  
Secretaria Municipal de Obras e Viação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONsertOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	1,00	10,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	1,00	18,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	1,00	7,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	1,00	10,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	1,00	18,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	1,00	7,00
6	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	1,00	25,00
7	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	1,00	35,00
8.	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	1,00	15,00
9	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	1,00	7,00
10	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	1,00	9,00
11	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	1,00	2,50
12	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	1,00	2,20
11	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	1,00	4,50
12	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	1,00	1,50
13	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	1,00	2,50
14	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	1,00	2,50
15	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	1,00	1,50
16	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	1,00	2,50
17	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	1,00	2,50
18	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	1,00	20,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Congonhinhas, 13 de Junho de 2019.

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA /CERT. MEI/

07.033.212/0001-14

CÍNTIA DA SILVA TANNC

Rua Duque de Caxias, s/nº  
CEP 86 320-000

Congonhinhas - Paraná

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (41) 3554-1212 - Congonhinhas - Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	1,00	10.00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	1,00	10.00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	1,00	7.00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	1,00	10.00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	1,00	10.00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	1,00	7.00
6	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	1,00	27.00
7	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	1,00	30.00
8	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	1,00	20.00
9	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	1,00	40.00
10	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	1,00	60.00
11	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	1,00	35.00
12	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	1,00	34.00
11	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	1,00	41.00
12	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	1,00	29.00
13	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	1,00	30.00
14	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	1,00	30.00
15	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	1,00	20.00
16	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	1,00	40.00
17	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	1,00	50.00
18	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	1,00	35.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Congonhinhas, 13 de Junho de 2019.

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA /CERT. MEI/

*Valmir Bruno Cabral*  
**30.210.150/0001-90**  
VALMIR BRUNO CABRAL  
09122034986  
ROD ARTHUR ROFFING PR 160 KM 97 SALA 01  
CENTRO CONGONHINHAS PR CEP 86320-000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	1,00	7,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	1,00	8,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	1,00	5,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	1,00	7,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	1,00	8,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	1,00	5,00
6	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	1,00	15,00
7	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	1,00	20,00
8	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	1,00	12,00
9	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	1,00	35,00
10	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	1,00	45,00
11	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	1,00	25,00
12	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	1,00	35,00
11	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	1,00	45,00
12	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	1,00	25,00
13	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	1,00	20,00
14	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	1,00	25,00
15	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	1,00	15,00
16	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	1,00	35,00
17	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	1,00	45,00
18	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	1,00	25,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Congonhinhas, 13 de Junho de 2019.

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA /CERT. MEI/

*Luiz Henrique AP Gomes*  
20 212 602/0001-10  
LUIZ HENRIQUE AP GOMES  
Rua Anacleto L. Adami, 325  
C. Habitacional Residência D. Camilo Landgraf  
CEP 86 520 000 - Congonhinhas - Pr

20 212 602/0001-10  
LUIZ HENRIQUE AP GOMES  
Rua Anacleto L. Adami, 325  
C. Habitacional Residência D. Camilo Landgraf  
CEP 86 520 000 - Congonhinhas - Pr

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Vertical text or markings on the left side of the page.

Horizontal text or markings in the lower middle section of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

9/1

CERTIDÃO N.º 39 - 2019  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de troca e conserto de pneus de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura.

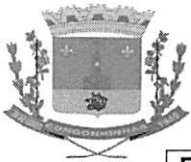
Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
			<b>01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
		<b>15.451.0031.2.025</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação</b>		
199	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		543,30
			<b>05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL</b>		
		<b>15.452.0012.2.031</b>	<b>Manutenção do Setor de Frotas Municipais</b>		
259	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.868,80
			<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			<b>02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
		<b>15.452.0009.2.049</b>	<b>Manutenção do Setor de Limpeza Pública</b>		
395	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.177,00
			<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB</b>		
			<b>01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA</b>		
		<b>20.608.0035.2.055</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente</b>		
428	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85,20

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só feito.

Congonhinhas, 27 de Junho de 2019.

*Maisa de O. Batista*  
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA  
CONTADOR CRC 071889/O-6



**MINUTA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**  
**CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de  
\_\_\_ de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,  
266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda atendimento local, uma vez que a demora causada por prestadores de serviços vindos de outras localidades causaria transtornos e lentidão no atendimento a população, dada a natureza do objeto ora licitado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.**

**1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 11 -</b>	Modelo de Carta Proposta

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

**2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.**

**2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.**

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

12  
J

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2019</b> <b>OBJETO: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus.</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6.2** - A proposta de preços deverá:

**6.2.1** - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

13  
✓

**6.2.2** - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2019</b> <b>OBJETO: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus.</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

14  
✓

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

**8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

15  
↓

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.20** - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

16  
✓

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Condições de execução elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

13.3 - A garantia dos serviços de conserto de pneus não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

13.4 - Os prazos constantes no Anexo I – Termo de Referência, poderão ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo I – Termo de Referência.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - A forma de pagamento está elencada no Anexo I – Termo de Referência e serão efetuados em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

14.2 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

18  
4

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.16.674,30 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

**17.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

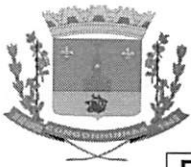
17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pregoeiro**

19  
✓



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20  
V

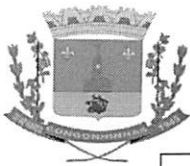
**PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

<b>Objeto</b>	Consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.
<b>Justificativa</b>	Estes serviços são necessários para a manutenção da frota das divisões de Obras e Viação e Serviços Públicos Municipais e Secretaria de Agricultura, visando atender as demandas referentes do município, bem como a conservação das estradas rurais, e do município, tanto na sede como na zona rural, no que se refere a limpeza, dentre outras necessidades.
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2019.
<b>Condições de Entrega / Local de Entrega</b>	Estes serviços serão realizados de acordo com as necessidades destas secretarias; e o local para realização dos serviços será em todo o território do município de Congonhinhas.
<b>Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto</b>	- O recebimento destes serviços serão feitos pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, através dos servidores públicos logrados em tais secretarias. - A administração poderá rejeitar o recebimento dos serviços, caso esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.
<b>Condições de Pagamento</b>	<b>O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos serviços.</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Cód. Red. 199 – R\$- 543,30; Cód. Red. 259 – R\$- 9.868,80, Cód. Red. – 395 – R\$- 6.177,00 e Cód. Red. 428 – R\$- 85,20.
<b>Gerenciamento</b>	O <b>gerenciamento</b> será realizado pela <b>Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e Viação.</b>
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	<b>Secretaria de Obras e Viação</b>

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	15	9,00	135,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	5	12,00	60,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	10	6,30	63,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	20	9,00	180,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	8	12,00	96,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	15	6,30	94,50
7	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80	22,30	1.784,00
8	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	70	28,30	1.981,00
9	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60	15,60	936,00
10	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	38,30	383,00
11	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	51,60	516,00
12	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6	28,30	169,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	34,60	1.730,00
14	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	30	43,60	1.308,00
15	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	10	26,30	263,00
16	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60	25,00	1.500,00
17	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30	26,60	798,00
18	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	25	16,60	415,00
19	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	60	33,30	1.998,00
20	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40	43,30	1.732,00
21	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	20	26,60	532,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO.....R\$.</b>					<b>16.674,30</b>

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 16.674,30 (dezesesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**

O custo estimado para aquisição destes **serviços** para manutenção das demandas do nosso município foi apurado através de empresas pertinentes do ramo.

Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Secretário Municipal de Obras e Viação**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ (número/ano)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 040/2019 protocolado sob nº 2943 em 26/06/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/2019, do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	15		
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	5		
3	Troca pneu ``13``	Serv.	10		
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	20		
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	8		
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	15		
7	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80		
8	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	70		
9	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60		
10	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10		
11	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10		
12	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6		
13	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50		
14	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	30		
15	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	10		
16	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60		
17	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30		
18	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	25		
19	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	60		
20	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40		
21	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	20		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

23  
V

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24  
✓

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - O prazo de garantia dos serviços de conserto de pneus será de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

6.2 - O prazo estipulado no item 6.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25  
V

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**9.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**11.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

260  
V

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_\_\_/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em \_\_ (\_\_) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e Nome do Representante Legal)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

28  
✓

**2.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1 - Comprovação de aptidão da proponente**, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

### **4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações** deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas** que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

### **5 - Declarações**, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

**6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência**, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 - A aceitação das certidões**, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº \_\_/2019 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

30  
V



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

31  
✓

## **ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

### **PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

### **PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

32  
✓



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

33  
✓



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

34  
V

**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

### PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

35  
↓



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de garantia será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).*

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

36  
↓



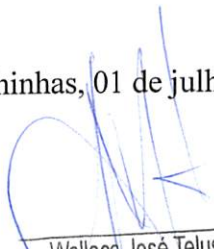
# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, e ainda, após realizada análise no mercado local foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, aplica-se o disposto no art. 48, Incisos I, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Congonhinhas, 01 de julho de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

37  
U



## PARECER JURIDICO

Processo nº 040 de 26/06/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial por contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.



39  
✓

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que o Secretário solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da



contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando, no entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento,*



*elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 03 de julho de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616

42  
V



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 040/2019**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 04 de julho de 2019.

  
**Valdeinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

## **PORTARIA Nº 004/2019**

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

COMPRAS E LICITAÇÕES, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br).

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (41) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Val. Unid.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
07	SIENA EL 1.4 2015	Un.	12	40,00	480,00
	Lavagem interna e externa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assoalho e motor				
	Total				17.004,00

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.839.791-1-PR e CPF/MF nº 056.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG, nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Clirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

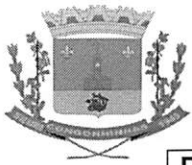
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO Nº 019/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 19 de julho de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda atendimento local, uma vez que a demora causada por prestadores de serviços vindos de outras localidades causaria transtornos e lentidão no atendimento a população, dada a natureza do objeto ora licitado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

46  
V

<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 10 -</b>	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 11 -</b>	Modelo de Carta Proposta

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**

**2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

**2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.**

**2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.**

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

47  
V

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 19/07/2019</b> <b>OBJETO: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus.</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6.2** - A proposta de preços deverá:

**6.2.1** - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48  
V

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 19/07/2019**  
**OBJETO: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus.**

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49  
✓

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

**8.7.1** - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

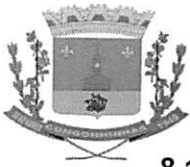
**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

50  
V

**8.14** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.15** - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.20** - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

51  
V

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

52  
✓

**11.4** - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

**11.5** - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**11.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**13.2** - Condições de execução elencadas no Anexo I – Termo de Referência.

**13.3** - A garantia dos serviços de conserto de pneus não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

**13.4** - Os prazos constantes no Anexo I – Termo de Referência, poderão ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.5** - O recebimento dos serviços está mencionado no Anexo I – Termo de Referência.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - A forma de pagamento está elencada no Anexo I – Termo de Referência e serão efetuados em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

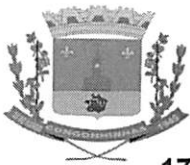
**14.2** - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## **15 - DO REAJUSTE**

**15.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

53  
V

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.16.674,30 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

**17.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

**17.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**17.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 04 de julho de 2019.

  
**Wallace José Teluski**  
**Pregoeiro**

54  
V



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

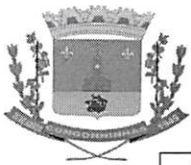
**PREGÃO Nº 019/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 19 de julho de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

<b>Objeto</b>	Consertos e troca de pneus para atender as Secretarias Municipais de Obras e Viação, Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Secretarias Municipais de Agricultura.
<b>Justificativa</b>	Estes serviços são necessários para a manutenção da frota das divisões de Obras e Viação e Serviços Públicos Municipais e Secretarias de Agricultura, visando atender as demandas referentes do município, bem como a conservação das estradas rurais, e do município, tanto na sede como na zona rural, no que se refere a limpeza, dentre outras necessidades.
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2019.
<b>Condições de Entrega / Local de Entrega</b>	Estes serviços serão realizados de acordo com as necessidades destas secretarias; e o local para realização dos serviços será em todo o território do município de Congonhinhas.
<b>Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto</b>	- O recebimento destes serviços serão feitos pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Secretarias de Agricultura, através dos servidores públicos logrados em tais secretarias. - A administração poderá rejeitar o recebimento dos serviços, caso esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.
<b>Condições de Pagamento</b>	<b>O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos serviços.</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	Cód. Red. 199 – R\$- 543,30; Cód. Red. 259 – R\$- 9.868,80, Cód. Red. – 395 – R\$- 6.177,00 e Cód. Red. 428 – R\$- 85,20.
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento será realizado pela <b>Secretaria Municipal de Obras e Viação.</b>
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	<b>Secretaria de Obras e Viação</b>

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	15	9,00	135,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	5	12,00	60,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	10	6,30	63,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	20	9,00	180,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	8	12,00	96,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	15	6,30	94,50
7	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80	22,30	1.784,00
8	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	70	28,30	1.981,00
9	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60	15,60	936,00
10	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	38,30	383,00
11	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	51,60	516,00
12	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6	28,30	169,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	34,60	1.730,00
14	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	30	43,60	1.308,00
15	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	10	26,30	263,00
16	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60	25,00	1.500,00
17	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30	26,60	798,00
18	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	25	16,60	415,00
19	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	60	33,30	1.998,00
20	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40	43,30	1.732,00
21	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	20	26,60	532,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO.....R\$.</b>					<b>16.674,30</b>

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 16.674,30 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**

O custo estimado para aquisição destes **serviços** para manutenção das demandas do nosso município foi apurado através de empresas pertinentes do ramo.

Congonhinhas, 04 de julho de 2019.

  
**Marcos Massahico Shimysu**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROCESSO Nº 040/2019**

**Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 19 de julho de 2019.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).


**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de julho de 2019.

  
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro

**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL**

**EM:** 04 / 07 / 2019

  
**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

58  
V

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 011/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**  
**CONTRANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**  
**CONTRATADO: BRENO JORDÃO EDITORA - ME (Jornal A Cidade Regional)**  
**FICAPRORROGADO ATÉ 03/07/2020 PARTIR DE 03/07/2019**  
**EDITADO DE VALOR DE R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), anual**  
**REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.**  
**BRENO JORDÃO**  
**DATA: 03/07/2019.**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**  
**O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, lida pública, para o**  
**convênio dos interesses que fará realizar licitação na modalidade de**  
**PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema**  
**Registro de Preços.**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas**  
**para eventos, festividades, feiras, semestrais e solenidades oficiais**  
**CREDECIONAMENTO: Os dias 08h15m as 08h20m horas do dia 19/07/2019.**  
**ABERTURA: As 08h30m de 19/07/2019.**  
**ADEUSAR DO EDITAL: www.premat.com.br/licitacoes/abr/ou no Departamento**  
**de Compras e Licitações**  
**Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na**  
**sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, esta na Rua Jerônimo**  
**França Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail:**  
**licitacoes@santaceciliadopavao.pr.gov.br.**  
**Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2019.**  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.670/2019**  
**SÚMULA: "Abrir Crédito Supletivo no Município, incluso no PPA e LDO e**  
**de outras Providências". Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito**  
**Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas**  
**atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Municipal nº**  
**925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LDO, DECRETA:**  
**Art. 1º - Fica aberto Crédito Supletivo no Orçamento, no valor total de R\$**  
**190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais) para atender as necessidades**  
**do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Mod.	Descrição	Fonte	Valor
01.91.01	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.91.01.0001	01	CAMARA MUNICIPAL		
01.91.01.0001.0001	276	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	R\$ 14.000,00
01.91.01.0001.0001.0001	217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	R\$ 7.000,00
01.91.01.0001.0001.0002	02	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0001	01	MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS		
01.91.01.0001.0001.0002.0002	02	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	000	R\$ 7.000,00
01.91.01.0001.0001.0002.0003	276	MATERIAL DE CONSUMO	600	R\$ 14.000,00
01.91.01.0001.0001.0002.0004	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0001	02	DANOS ADMINISTRATIVOS		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0002	02	CONTR. BARRACAGEM PATROCINADA AGRICULTURA LEI		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0003	02	MATERIAL DE ACESSIBILIDADE	000	R\$ 5.000,00
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0004	02	SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E ACESSIBILIDADE		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0001	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0002	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0003	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0004	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0005	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0006	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0007	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0008	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0009	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0010	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0011	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0012	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0013	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0014	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0015	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0016	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0017	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0018	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0019	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0020	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0021	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0022	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0023	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0024	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0025	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0026	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0027	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0028	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0029	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0030	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0031	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0032	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0033	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0034	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0035	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0036	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0037	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0038	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0039	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0040	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0041	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0042	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0043	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0044	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0045	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0046	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0047	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0048	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0049	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0050	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0051	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0052	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0053	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0054	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0055	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0056	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0057	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0058	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0059	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0060	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0061	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0062	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0063	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0064	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0065	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0066	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0067	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0068	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0069	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0070	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0071	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0072	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0073	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0074	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0075	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0076	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0077	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0078	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0079	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0080	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0081	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0082	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0083	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0084	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0085	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0086	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0087	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0088	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0089	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0090	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0091	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0092	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0093	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0094	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0095	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0096	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0097	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0098	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0099	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0005.0100	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º deste decreto, da competência do exercício em curso, são assegurados com o comprometido com o Art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme demonstração a saber:

Código da Despesa	Mod.	Descrição	Fonte	Valor
01.91.01	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.91.01.0001	01	CAMARA MUNICIPAL		
01.91.01.0001.0001	276	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	R\$ 14.000,00
01.91.01.0001.0001.0001	217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	R\$ 7.000,00
01.91.01.0001.0001.0002	02	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0001	01	MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS		
01.91.01.0001.0001.0002.0002	02	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	000	R\$ 7.000,00
01.91.01.0001.0001.0002.0003	276	MATERIAL DE CONSUMO	600	R\$ 14.000,00
01.91.01.0001.0001.0002.0004	02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0001	02	DANOS ADMINISTRATIVOS		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0002	02	CONTR. BARRACAGEM PATROCINADA AGRICULTURA LEI		
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0003	02	MATERIAL DE ACESSIBILIDADE	000	R\$ 5.000,00
01.91.01.0001.0001.0002.0004.0004	02	SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E ACESSIBILIDADE		
01.91.01.0001.				



Dr. Fernando César Dal Porto

CRM 19.100

- Gastroenterologia e Coloproctologia ( Clínica e Cirurgia )
- Clínica médica
- Vídeo-endoscopia digestiva e Colonoscopia ( Diagnóstico e Terapêutica )

Dra. Tânia de Campos Dal Porto

CRM 19.192

Atestado que o Sr. Fernando Cesar Dal Porto  
 sofreu um acidente em um tratamento  
 médico, no qual ficou  
 incapacitado de 30 (trinta) dias de  
 afastamento de suas atividades  
 laborais.

a) - 10 F33

*[Handwritten signature]*

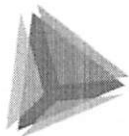
*[Circular stamp: Dr. Tânia de Campos Dal Porto, Coloproctologista]*

15/07/19

Pró-Gastro Imagem  
 Av. Edelina Meneghel Rando, 482 - VI. IBC  
 CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR  
 Fone/Fax: (43) 3542-5818  
 e-mail: clinicaprogestroimagem2@hotmail.com

Pró-Gastro Imagem  
 Rua Goiás, 65 - Centro  
 CEP 86.300-000 - Cornélio Proença - PR  
 Fone/Fax: (43) 3523-5692 | (43) 3523-6966  
 e-mail: clinicaprogestroimagem@hotmail.com

60  
V



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	20212602000110		
Nome	LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20212602000110!

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ nº 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná  
Fone(43) 98402-5814

PREGÃO Nº 019/2019

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ: 20.212.602/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Endereço: Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

Fone: (43)98402-5814

Empresário: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES Estado Civil: Solteiro

RG: 14.060.543-3 SESP PR CPF: 106.76.479-00

Endereço: Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA: 0652-1 CONTA CORRENTE: 22.922-9

Referente: Pregão n.º 019/2019

Termo de Referência

Objeto	Consertos e troca de pneus para atender as Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.
Justificativa	Estes serviços são necessários para a manutenção da frota das divisões de Obras e Viação e Serviços Públicos Municipais e Secretaria de Agricultura, visando atender as demandas referentes do município, bem como a conservação das estradas rurais, e do município, tanto na sede como na zona rural, no que se refere a limpeza, dentre outras necessidades.
Prazo de Execução	Até 31/12/2019.
Condições de Entrega / Local de Entrega	Estes serviços serão realizados de acordo com as necessidades destas secretarias; e o local para realização dos serviços será em todo o território do município de Congonhinhas.
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- O recebimento destes serviços serão feitos pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, através dos servidores públicos logrados em tais secretarias.  - A administração poderá rejeitar o recebimento dos serviços, caso esteja em desacordo com o estabelecido no contrato.
Condições de	O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos serviços.

20 212 602/0001-10  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES  
Rua Nezia L. Adami, 325  
Cj. Malvina Landgraf, 325  
CEP 86320-000 Congonhinhas - PR

1  
[Handwritten signature]

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ nº 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

Fone(43) 98402-5814

<b>Pagamento</b>	
<b>Dotação Orçamentária</b>	Cód. Red. 199 – R\$- 543,30; Cód. Red. 259 – R\$- 9.868,80, Cód. Red. – 395 – R\$- 6.177,00 e Cód. Red. 428 – R\$- 85,20.
<b>Gerenciamento</b>	O <b>gerenciamento</b> será realizado pela <b>Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e Viação</b> .
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	<b>Secretaria de Obras e Viação</b>

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Estimado	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	15	7,00	105,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	5	8,00	40,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	10	5,00	50,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	20	7,00	140,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	8	8,00	64,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	15	5,00	120,00
7	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80	20,00	1.600,00
8	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	70	25,00	1.750,00
9	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60	12,00	720,00
10	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	30,00	300,00
11	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	40,00	400,00
12	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6	24,00	144,00
13	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	30,00	1.500,00
14	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	30	35,00	1.050,00
15	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	10	20,00	200,00
16	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60	20,00	1.200,00
17	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30	23,00	690,00
18	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	25	15,00	375,00
19	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	60	28,00	1680,00
20	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40	40,00	1.600,00

20 212 602/0001-10  
LUIS HENRIQUE AP GOMES  
Rua Nezia L. Adami, 325  
C, habitacão Malvina D Carmo Landgraf  
CEP 86 320 000 Congonhinhas - Pr

2  
Handwritten signature

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

**CNPJ nº 20.212.602/0001-10**

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

Fone(43) 98402-5814

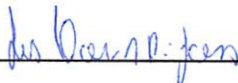
63  
✓

21	Troca de Pneu aro "24"	Serv.	20	25,00	500,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO.....R\$.</b>					<b>14.228,00</b>
O valor estimado da presente aquisição é de <b>R\$ 16.674,30 (dezesesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta centavos).</b>					
O custo estimado para aquisição destes <b>serviços</b> para manutenção das demandas do nosso município foi apurado através de empresas pertinentes do ramo.					

Prazo de Entrega a empresa deverá disponibilizar os serviços contratados assim que solicitado pela secretaria responsável mediante recebimento de requisição de empenho e/ou ordem de serviço.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019



LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

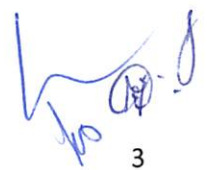
RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

20 212 602/0001-10  
LUIS HENRIQUE AP GOMES  
Rua Nezia L. Adami, 325  
Conjunto Malvina D Carmo Landgraf  
CEP 86 320 000 Congonhinhas - Pr



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 14.060.543-3**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.060.543-3** DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/2014

NOME: **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES**

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS GOMES  
ANA MARIA PEREIRA

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE  
C NASC=5776, LIVRO=27A, FOLHA=260

CPF: 106.736.479-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

PM CONGONHINHAS  
CMPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

17 / 07 / 2015

Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC

Handwritten signature and initials in blue ink.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



65

## Identificação

### Nome Empresarial

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

### Nome do Empresário

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

### Nome Fantasia

BORRACHARIA SAO LUIZ

### Capital Social

7.000,00

### Número Identidade

140605433

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

PR

### CPF

106.736.479-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2014

## Números de Registro

### CNPJ

20.212.602/0001-10

### NIRE

41-8-0242448-5

## Endereço Comercial

### CEP

86320-000

### Logradouro

RUA Nezia Landgraf Adami

### Número

325

### Bairro

Conjunto Habitacional Malvina D  
camila Landgraf

### Município

CONGONHINHAS

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/05/2014

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Funileiro / lanterneiro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

*Handwritten signature*

Número do Recibo  
ME69616105

Número do Identificador  
20212602000110

Data de Emissão  
12/07/2019

66  
↓

J. V. B.



67  
V

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

Nome de Fantasia : BORRACHARIA SAO LUIZ

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0242448-5	20.212.602/0001-10	08/05/2014	12/05/2014

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RUA Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Habitacional Malvina , CONGONHINHAS, PR, 86.320-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Objeto:

Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.

Microempreendedor Individual - MEI  
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 7.000,00  
(SETE MIL REAIS)

Microempresa  
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 03/01/2016 Número: M1541184575

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de julho de 2019

19/373725-6

19373725

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

68  
↓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.212.602/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
NOME EMPRESARIAL LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA SAO LUIZ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R Nezia Landgraf Adami	NÚMERO 325	COMPLEMENTO
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO Conjunto Habitacional Malvina D camila Landgraf	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 8486-0359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 09:12:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*ds*  
*Q*  
*JK*

69  
↓  
**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

**CNPJ nº 20.212.602/0001-10**

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

Fone(43) 98402-5814

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 , CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019

*Luís Henrique Ap. Gomes*

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

**20 212 602/0001-10**

**LUIS HENRIQUE AP GOMES**

Rua Nezia L. Adami, 325

Conjunto Malvina Landgraf

CEP 86 320 000 Congonhinhas - Pr

*Luís Henrique Ap. Gomes*

70  
↓

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

**CNPJ nº 20.212.602/0001-10**

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná  
Fone(43) 98402-5814

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

**PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 , CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019

*Luís Henrique Ap. Gomes*

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

20 212 602/0001-10

LUIS HENRIQUE AP GOMES

Rua Nezia L. Adami, 325

Cj. Habitacional Malvina D. Camilo Landgraf

CEP 86 320 000 Congonhinhas - PR

*M. A. J.*

10673647900  
ENCIAL  
(ÓGO)  
9h00min do dia 19/07/2019  
nsero e troca de pneus.

*Handwritten signature or initials*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

72  
✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.212.602/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
NOME EMPRESARIAL LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA SAO LUIZ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R Nezia Landgraf Adami	NÚMERO 325	COMPLEMENTO
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO Conjunto Habitacional Malvina D camila Landgraf	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 8486-0359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2019 às 09:12:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



73  
V

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900			
Nome de Fantasia : BORRACHARIA SAO LUIZ			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0242448-5	20.212.602/0001-10	08/05/2014	12/05/2014
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Nezia Landgraf Adami, 325, Conjunto Habitacional Malvina , CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Ocupações: Principal: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Secundárias: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Objeto: Serviços de borracharia para veiculos automotores; Servicos de pintura, lanternagem e funilaria de veiculos - Funileiro/lanterneiro.		Microempreendedor Individual - MEI <b>SIM</b> O empresário será desenhquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/___ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)		Microempresa <b>SIM</b> (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 03/01/2016 Número: M1541184575 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito. Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 15 de julho de 2019

19/373725-6  
\*19373725

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**  
CNPJ: **20.212.602/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:05:42 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **86B0.703F.AA68.6AB0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

74  
7/1  
V

At. LHS  
W



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

75  
V

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020244930-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.212.602/0001-10**  
Nome: **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signature in blue ink.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

NÚMERO

105

76  
V

Estado do Paraná

VÁLIDO ATÉ

14/09/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 - CNPJ 20.212.602/0001-10

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/07/2019

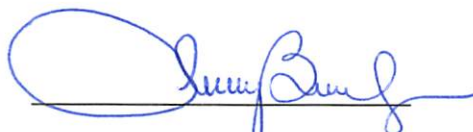
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 16 de Julho de 2019.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.212.602/0001-10

**Razão Social:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

**Endereço:** RUA NEZIA LANDGRAF ADAMI 325 / CJ H MALVINA LANDGR /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2019 a 23/07/2019

**Certificação Número:** 2019062401473187682559

Informação obtida em 12/07/2019 09:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

77  
V

Handwritten signature in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.212.602/0001-10  
Certidão nº: 175971223/2019  
Expedição: 12/07/2019, às 09:21:20  
Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.212.602/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




# Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88  
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212  
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES10673647900-MEI** - CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, com endereço na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, prestou serviços de borracharia em consertos de pneus de veículos e máquinas rodoviárias, ao Município de Congonhinhas, contratado através de licitação, tendo cumprido todas as cláusulas e condições contratuais, não havendo até a presente data, nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 17 de julho de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS  
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266  
Estado do Paraná



79  
✓

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/07/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 20.212.602/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2014

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 08/05/2014

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

81  
✓

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO QUE**, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à empresa abaixo qualificada:

<b>LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES – BORRACHARIA SÃO LUIZ</b>
Inscrita no CNPJ nº 20.212.602/0001-10;
Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, nesta Cidade e Comarca de Congonhinas- Paraná

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 12 de julho de 2019.

10.789.321/0001-70

CARTORIO CIVIL E ANEXOS

Oswaldo Saugo  
Escrivão

Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinas - Paraná

**LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS**  
Empregada Juramentada  
Autorização Portaria 30/2018

Selo Digital altN8 . 76Dyq . p8kas-mvM2H . jeHPW

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

82  
↓

**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

**CNPJ nº 20.212.602/0001-10**

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná  
Fone(43) 98402-5814

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL**

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 , CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019

*Luís Henrique Ap. Gomes*  
\_\_\_\_\_  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

**20 212 602/0001-10**

**LUIS HENRIQUE AP GOMES**

Rua Nezia L. Adami, 325

Conjunto Malvina D Camilo Landgraf

CEP 86 320 000 Congonhinhas - Pr

*[Handwritten signature]*

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ nº 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

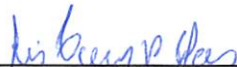
Fone(43) 98402-5814

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019



LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

20 212 602/0001-10  
LUIS HENRIQUE AP GOMES  
Rua Nezia L. Adami, 325  
Conj. Malvina Landgraf  
Congonhinhas - Pr  
CEP 86 320 000



82  
LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ nº 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná  
Fone(43) 98402-5814

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019

*Luis Henrique Ap. Gomes*

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf  
Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

20 212 602/0001-10  
LUIS HENRIQUE AP GOMES  
Rua Nezia L. Adami.325  
Conjunto Malvina D Camilo Landgraf  
CEP 86 320 000 Congonhinhas - Pr

*[Handwritten signature]*

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ nº 20.212.602/0001-10

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

Fone(43) 98402-5814

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 019/2019 – FORMA PRESENCIAL

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, CNPJ/MF nº 20.212.602/0001-10, sediada Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro residente e domiciliado no município de Congonhinhas Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 106.736.479-00 e cédula de identidade RG nº 14.060.543-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas-Pr. 16 de Julho de 2019

*Luís Henrique Ap. Gomes*

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES

RG: 14.060.543-3

CPF/MF: 106.736.479-00

Rua Nezia Landgraf Adami, 325 Conjunto Malvina Landgraf

Centro CEP: 86320-000 Congonhinhas Paraná

20 212 602/0001-10

LUIS HENRIQUE AP GOMES

Rua Nezia L. Adami, 325

Cj. Habitação Malvina D. Camilo Landgraf

CEP 86320-000 Congonhinhas - Pr

*[Handwritten signature]*

0673647900  
CIAL  
00min do dia 19/07/2019  
erto e troca de pneus.

87  
/

Edital de Pregão Presencial Nº 19  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 19/07/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a Prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2491 LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900

CNPJ: 20.212.602/0001-10

LOTE 1 - LOTE ÚNICO

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
2491	LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900	Sim	0,0000	14.183,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
5430011	Conserto de pneu aro "13"	15,000
15430035	Conserto de Pneu 13 com Tip Top	5,000
15430026	Troca de pneu aro "13"	10,000
15430012	Conserto de pneu aro "14"	20,000
15430036	Conserto de Pneu 14 com Tip Top	8,000
15430027	Troca de pneu aro "14"	15,000
15430016	Conserto de pneu aro "20"	80,000
15430017	Conserto de pneu aro "20" com tip top	70,000
15430030	Troca de pneu aro "20"	60,000
15430018	Conserto de pneu aro "30"	10,000
15430019	Conserto de pneu aro "30" com tip top	10,000
15430031	Troca de pneu aro "30"	6,000
15430020	Conserto de pneu aro "25"	50,000
15430021	Conserto de pneu aro "25" com tip top	30,000
15430032	Troca de pneu aro "25"	10,000
15430022	Conserto de pneu aro "22,5"	60,000
15430023	Conserto de pneu aro "22,5" com tip top	30,000
15430033	Troca de pneu aro "22,5"	25,000
15430024	Conserto de pneu aro "24"	60,000
15430025	Conserto de pneu aro "24" com tip top	40,000
15430034	Troca de pneu aro "24"	20,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900	14.183,0000	

O licitante LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 pelo valor de R\$ 14.183,0000 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 19 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski ..... Pregoeiro

José Carias Penas ..... Membro

Jeferson do Nascimento Pena ..... Membro

Edital de Pregão Presencial N° 19  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cirlene dos Reis da Silva Faria - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES - *Luis Henrique* ..... Representante

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 40/2019      Licitação: 19/2019 - PR      Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 2491 - LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900</p>									
<b>Lote - 1</b>									
1	15430011	Conserto de pneu aro "13"		Un	15,000	0,0000	7,0000	105,00	Venceu
2	15430035	Conserto de Pneu 13 com Tip Top		Un	5,000	0,0000	8,0000	40,00	Venceu
3	15430026	Troca de pneu aro "13"		Un	10,000	0,0000	5,0000	50,00	Venceu
4	15430012	Conserto de pneu aro "14"		Un	20,000	0,0000	7,0000	140,00	Venceu
5	15430036	Conserto de Pneu 14 com Tip Top		Un	8,000	0,0000	8,0000	64,00	Venceu
6	15430027	Troca de pneu aro "14"		Un	15,000	0,0000	5,0000	75,00	Venceu
7	15430016	Conserto de pneu aro "20"		Un	80,000	0,0000	20,0000	1.600,00	Venceu
8	15430017	Conserto de pneu aro "20" com tip top		Un	70,000	0,0000	25,0000	1.750,00	Venceu
9	15430030	Troca de pneu aro "20"		Un	60,000	0,0000	12,0000	720,00	Venceu
10	15430018	Conserto de pneu aro "30"		Un	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Venceu
11	15430019	Conserto de pneu aro "30" com tip top		Un	10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu
12	15430031	Troca de pneu aro "30"		Un	6,000	0,0000	24,0000	144,00	Venceu
13	15430020	Conserto de pneu aro "25"		Un	50,000	0,0000	30,0000	1.500,00	Venceu
14	15430021	Conserto de pneu aro "25" com tip top		Un	30,000	0,0000	35,0000	1.050,00	Venceu
15	15430032	Troca de pneu aro "25"		Un	10,000	0,0000	20,0000	200,00	Venceu
16	15430022	Conserto de pneu aro "22,5"		Un	60,000	0,0000	20,0000	1.200,00	Venceu
17	15430023	Conserto de pneu aro "22,5" com tip top		Un	30,000	0,0000	23,0000	690,00	Venceu
18	15430033	Troca de pneu aro "22,5"		Un	25,000	0,0000	15,0000	375,00	Venceu
19	15430024	Conserto de pneu aro "24"		Un	60,000	0,0000	28,0000	1.680,00	Venceu
20	15430025	Conserto de pneu aro "24" com tip top		Un	40,000	0,0000	40,0000	1.600,00	Venceu
21	15430034	Troca de pneu aro "24"		Un	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
					<b>Total do Lote do Fornecedor -----&gt;</b>	<b>634,000</b>		<b>14.183,00</b>	
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>	<b>634,000</b>		<b>14.183,00</b>	

Congonhinhas, 19 de Julho de 2019.

2/18

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88  
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266  
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2019 - PR

Processo Administrativo: 40/2019  
Processo de Licitação: 40/2019  
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2019  
b) Licitação Nr.: 19/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data da Adjudicação: 19/07/2019 Sequência: 1  
e) Objeto da Licitação Prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.


f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

				(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

**LOTE: 1** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (2491)

1	Conserto de pneu aro "13"	Un	15,00	-	7,00	105,00
2	Conserto de Pneu 13 com Tip Top	Un	5,00	-	8,00	40,00
3	Troca de pneu aro "13"	Un	10,00	-	5,00	50,00
4	Conserto de pneu aro "14"	Un	20,00	-	7,00	140,00
5	Conserto de Pneu 14 com Tip Top	Un	8,00	-	8,00	64,00
6	Troca de pneu aro "14"	Un	15,00	-	5,00	75,00
7	Conserto de pneu aro "20"	Un	80,00	-	20,00	1.600,00
8	Conserto de pneu aro "20" com tip top	Un	70,00	-	25,00	1.750,00
9	Troca de pneu aro "20"	Un	60,00	-	12,00	720,00
10	Conserto de pneu aro "30"	Un	10,00	-	30,00	300,00

Congonhinas, 19 de Julho de 2019.

  
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88  
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266  
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2019 - PR

Processo Administrativo: 40/2019  
Processo de Licitação: 40/2019  
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1      LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900 (2491)

11	Conserto de pneu aro "30" com tip top	Un	10,00	-	40,00	400,00
12	Troca de pneu aro "30"	Un	6,00	-	24,00	144,00
13	Conserto de pneu aro "25"	Un	50,00	-	30,00	1.500,00
14	Conserto de pneu aro "25" com tip top	Un	30,00	-	35,00	1.050,00
15	Troca de pneu aro "25"	Un	10,00	-	20,00	200,00
16	Conserto de pneu aro "22,5"	Un	60,00	-	20,00	1.200,00
17	Conserto de pneu aro "22,5" com tip top	Un	30,00	-	23,00	690,00
18	Troca de pneu aro "22,5"	Un	25,00	-	15,00	375,00
19	Conserto de pneu aro "24"	Un	60,00	-	28,00	1.680,00
20	Conserto de pneu aro "24" com tip top	Un	40,00	-	40,00	1.600,00
21	Troca de pneu aro "24"	Un	20,00	-	25,00	500,00


Total por Fornecedor: 14.183,00

Total Geral: 14.183,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (199), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (259), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (395),  
2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (428)

Congonhinas, 19 de Julho de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



92  
V

## PARECER JURIDICO

Processo nº 040 de 26/06/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 040/2019, Pregão Presencial 019/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial por contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

93  
V

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Verifica-se que o Secretário solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando, no entanto, a obrigatoriedade de se fazer as cotações, o que se verifica que foi feito dos documentos acostados nos autos.



94  
✓

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das*



95  
/

*propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado, dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados, dando-se prosseguimento ao processo.

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as



96  
V

empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar, anexados os documentos, habilitando-se os proponentes: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900.

Após o Sr. Pregoeiro, conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, abriu-se na data de 19/07/2019 a sessão pública do pregão presencial, onde foram declaradas como vencedoras as empresas abaixo relacionadas nos itens propostos:

Item 01, Lote Único – LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900;

Foram juntadas as propostas das empresas habilitadas, sendo declarada vencedora a empresa LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Congonhinhas, 19 de julho de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88  
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266  
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 19/2019 - PR

Processo Administrativo: 40/2019  
Processo de Licitação: 40/2019  
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/1

97  
V

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

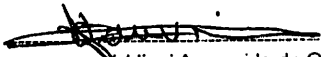
O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2019  
b) Licitação Nr.: 19/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 05/08/2019  
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002491 - LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES	21	0,0000	14.183,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>21</b>		<b>14.183,00</b>
<b>Total:</b>	<b>21</b>		<b>14.183,00</b>

Congonhinhas, 5 de Agosto de 2019.

  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

### VENCEDOR:

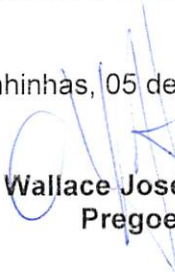
**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

Lote: Único.

>Valor Total: R\$.14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).


**Condições de Execução:** A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 05 / 08 / 2019

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

99  
V

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018**  
 Sumula: Ratifica o Acórdão do Tribunal de Contas de 2018 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas Referente a Prestação de Contas de 2013 do Executivo Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima, APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica ratificado o Acórdão do Tribunal de Contas de 2018 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo 278030/14 e a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2013, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018

**Marcio Roberto dos Santos**  
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima  
**Claudelei Foganhole de Oliveira**  
 1ª Secretária

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**DECRETO Nº 2.899/2019**  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de renovação e ampliação efetivamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com as disposições contidas no Art. 11 da Lei 512/2013 e Lei 911/2015, alterada pela Lei 1.011/2018, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os representantes Governamentais e não Governamentais conforme indicações para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2019 a 2021.

ART. 2º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais titulares e suplentes de acordo com suas respectivas secretarias ou representação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
 Titular: Ana Cristina Lozano  
 Suplente: Mariana Aparecida de Pádua Rosa  
 Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Franciele Aparecida da Cruz Silva  
 Suplente: Elizabeth Pádua Frota  
 Secretaria Municipal de Saúde:  
 Titular: Jorge Tobias da Silva  
 Suplente: Claudio Cordeiro da Silva  
 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:  
 Titular: Genivaldo Rodrigues dos Santos  
 Suplente: Márcia de Oliveira  
 ART. 3º - Ficam nomeados os membros não governamentais, titulares e suplentes indicados pelas respectivas representações da sociedade civil organizada:

Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - APM Claudia Curtis  
 Titular: Patricia do Rocio Silva  
 Suplente: Juliana de Paula  
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhinhas - APAE:  
 Titular: Diva Ribeiro de Souza  
 Suplente: Marciane Gizeleto Furlanetto  
 Infância Missionária - Paróquia Nossa Senhora Aparecida  
 Titular: Rita Ignes Canedo Petersen da Costa  
 Suplente: Siranda Moreira Roman  
 Igreja Batista de Curitiba  
 Titular: Jaderston Santos  
 Suplente: Sthania da Prado

ART. 4º - Os representantes terão o mandato de dois anos a contar da data desta publicação

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.649/2018 de 14 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 31 de julho de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019**  
**PROCESSO Nº 040/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.  
**CONTRATADO:** Luis Henrique Azeiteiro Gomes 10673647500  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, agente do Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato - Luis Unico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019**  
**PROCESSO Nº 015/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.  
**CONTRATADO:** Ricardo Matuszka da Cunha ME  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BCD 4760, para Secretaria Municipal do Sínio

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Sem até 30/09/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.  
**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná  
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a.) Valdinei Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**CRIADOURO E COMÉRCIO DE PASSAROS O ARAÇÁ LTDA - ME,** torna pública que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação de sua Licença de Operação para atividade de CRIAÇÃO COMERCIAL DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA, na rua Carlos Gomes, 957 - Fundos, Jardim Novo Bandeirantes, município de Cornélio Procopio - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VILELA, VILELA e CIA LTDA** torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de produtos agrícolas, inscrita no CNPJ 78.907.771/0024-40 instalada na rodovia Melo Peixoto, Br 369 Km 80 - Santa Mariana - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VILELA, VILELA e CIA LTDA** torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de produtos agrícolas, inscrita no CNPJ 78.907.771/0024-40 instalada na rodovia Melo Peixoto, Br 369 Km 80 - Santa Mariana - PR.

# Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

**DECRETO 03 de 06 agosto de 2019**  
 Outros no Orçamento programa de 2019.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 442/18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no art. 1º do presente Decreto no valor de R\$ 4.480,00 (Quatro e 400 Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) para 2 (is) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - Câmara Municipal  
 01.01.01.001.2.001.3.1.20.13 - Obrigações Patrimoniais - 4.480,00  
 01.01.01.001.2.001.3.2.50.29 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que atua o cargo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - Câmara Municipal  
 01.01.01.001.2.001.3.1.20.14 - Diárias - Pessoal Civil - 23.100,00  
 01.01.01.001.2.001.3.1.30.30 - Material de Consumo - 4.975,00  
 01.01.01.001.2.001.3.1.30.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - 3.170,00  
 01.01.01.001.2.001.3.1.30.35 - Serviços de Consultoria - 995,00  
 01.01.01.001.2.001.4.1.50.52 - Equipamentos e Material Permanente - 2.210,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário. Nova América da Colina, 06 de agosto de 2019.

Ivan Campos  
 Presidente da Câmara Municipal

## Vende-se casa em Uraí



Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

**Fone 43 99183-5836**

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**

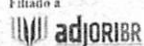

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procopio - CEP: 86.300-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail geral: acidade@onda.com.br

**Diretor Proprietário:** Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR  
**Diretora:** Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

**Colaboradores:**  
 DIVERSOS

**Circulação nos Municípios do Estado:** Procopio, Uraí, Funchal Alegre, Santópolis, Leopoldina, Nova América da Colina, Uraí, São Sebastião da Amarela, Santa Cecília do Palácio, Nova Santa Helena, São Jerônimo de São. Sapopema, Curitiba, Jandaia, Santa Anita, Anair, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, São Antonio do Paraná, Nova Fátima, Bodoquena, Itombara, Anair, Castrolina, Barra do Laranjeira, Itaipava, Primavera do Leste.

**Filiado a:**  
 

*Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.*

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2019

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019**  
 O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisar o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar, novov, para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

**VENDEDOR:** BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI  
 Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.  
 >Valor Total: R\$ 134.069,52 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Condições de Execução:** Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.  
 Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2019

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019**  
 O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisar o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artes marciais, dança e expressão corporal, destinadas ao público atendido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

**VENDEDOR:** ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETO/Itens: 1 e 2.  
 >Valor Total: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**Condições de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.  
 Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/2019

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019**  
 O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisar o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**VENDEDOR:** LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647500 Lolo Unico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).  
**Condições de Execução:** A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

**PROCESSO Nº 037/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**  
**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.  
**CONTRATADO:** BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI  
**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de pneus e câmaras de ar, novov, para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais, conforme as especificações, prevêções e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 1 a 8.

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.069,52 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos pneus.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

**PROCESSO Nº 038/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**  
**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.  
**CONTRATADO:** Alfredo Fernandes de Moraes Neto.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de oficinas de artes marciais, dança e expressão corporal, destinadas ao público atendido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, prevêções e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 1 e 2.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, conforme as horas trabalhadas, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês em que for realizado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze)

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 012/2019**  
 A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS - nº 012/2019, de 19 de Julho de 2019, e a certificação devidamente publicada, publica e faz saber aos interessados que:

No Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidaturas que tiveram seus pedidos de inscrições deferidos.

No Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrições deferidos e que estão aptos a terem seus títulos avaliados.

Edifício da Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

**José Francelino Filho**  
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

**ANEXO I - QUANTITATIVO DE CANDIDATOS POR EMPREGO TEMPORÁRIO**

EMPREGO TEMPORÁRIO	INSCRITOS
CONTADOR	2
ADVOGADO	11
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

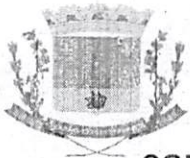
  

**ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

ADVOGADO	NOME DO CANDIDATO	CPF
ALEX FERNANDO PEREIRO	ALEX FERNANDO PEREIRO	068 043 160-29
ALINE DE CARVALHO ZANOLLI	ALINE DE CARVALHO ZANOLLI	371 603 338-92
ANA PATRICIA SALLES	ANA PATRICIA SALLES	043 869 329-00
CAMILA CRISTINA FURLANETTO	CAMILA CRISTINA FURLANETTO	074 876 206-48
CEZAR AUGUSTO RODRIGUES CORDEIRO	CEZAR AUGUSTO RODRIGUES CORDEIRO	093 122 963-09
FRANÇOISLE DE SOUZA COSTA	FRANÇOISLE DE SOUZA COSTA	069 728 980-41
JANE DE SOUZA BASTIANI SILVA	JANE DE SOUZA BASTIANI SILVA	635 628 829-91
JOSÉ LUIZ ROCHA GOMES SANTOS SILVA	JOSÉ LUIZ ROCHA GOMES SANTOS SILVA	072 539 129-42
PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRO	PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRO	020 738 368-85
PEDRO ADELINO BEZERRA PINTO	PEDRO ADELINO BEZERRA PINTO	032 968 108-91
RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	078 771 939-11

CONTADOR	NOME DO CANDIDATO	CPF
ELENIER SIMÃO PEREIRA BUENO	ELENIER SIMÃO PEREIRA BUENO	131 116 778-18
NORMA APARECIDA DE ALMEIDA	NORMA APARECIDA DE ALMEIDA	081 064 769-20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

100  
✓

CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nezia Landgraf Adami, nº 325, Conjunto Habitacional Malvina Di Camilo Landgraf, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.212.602/0001-10, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu Titular Sr. **Luis Henrique Aparecido Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.060.543-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 106.736.479-00, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 040/2019 protocolado sob nº 2943 em 26/06/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 16/07/2019, do Pregão Presencial nº 019/2019, homologada em 05/08/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Conserto de Pneu ``13``	Serv.	15	7,00	105,00
2	Conserto de ``13`` com Tip. Top	Serv.	5	8,00	40,00
3	Troca pneu ``13``	Serv.	10	5,00	50,00
4	Conserto de Pneu ``14``	Serv.	20	7,00	140,00
5	Conserto de Pneu ``14`` com Tip. Top	Serv.	8	8,00	64,00
6	Troca de Pneu ``14``	Serv.	15	5,00	75,00
7	Conserto de pneu aro ``20``	Serv.	80	20,00	1.600,00
8	Conserto de pneu aro ``20`` com tip top	Serv.	70	25,00	1.750,00
9	Troca de Pneu aro ``20``	Serv.	60	12,00	720,00
10	Conserto de pneu aro ``30``	Serv.	10	30,00	300,00
11	Conserto de pneu aro ``30`` com tip top	Serv.	10	40,00	400,00
12	Troca de Pneu aro ``30``	Serv.	6	24,00	144,00
13	Conserto de pneu aro ``25``	Serv.	50	30,00	1.500,00
14	Conserto de pneu aro ``25`` com tip top	Serv.	30	35,00	1.050,00
15	Troca de Pneu aro ``25``	Serv.	10	20,00	200,00
16	Conserto de Pneu aro ``22,5``	Serv.	60	20,00	1.200,00
17	Conserto de Pneu aro ``22,5`` com tip top	Serv.	30	23,00	690,00
18	Troca de Pneu aro ``22,5``	Serv.	25	15,00	375,00
19	Conserto de pneu aro ``24``	Serv.	60	28,00	1.680,00
20	Conserto de pneu aro ``24`` com tip top	Serv.	40	40,00	1.600,00
21	Troca de Pneu aro ``24``	Serv.	20	25,00	500,00

1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 019/2019, e proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

3.6 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428	09.01.20.608.0035.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

101  
V



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

102  
V

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - O prazo de garantia dos serviços de conserto de pneus será de 03 (três) meses.

6.2 - O prazo estipulado no item 6.1, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O **CONTRATANTE** se obriga a dar à **CONTRATADA** as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato;

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim;

3

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

103  
V

e) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo e condições estabelecidos no item 11.2 do Edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**9.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

b) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**11.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 019/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

104  
V

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA**

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 019/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 05 de agosto de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**


Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**  
Luis Henrique Aparecido Gomes - Titular  
CONTRATADA

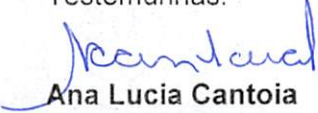



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

105  
V



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019**

**PROCESSO Nº 040/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Luis Henrique Aparecido Gomes 10673647900.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato – Lote Único.

**VALOR TOTAL:** R\$. 14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

106  
V

107

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018**

Súmula: Ratifica o Acórdão do Parecer Prévio n.º 20/18 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas Relativo à Prestação de Contas de 2013 do Executivo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima, APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica ratificado o Acórdão do Parecer Prévio n.º 20/18 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo 279530/14 e a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2013, nos termos do artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FATÍMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Marcio Roberto dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima  
**Claudete Foganhede de Oliveira**  
1ª Secretária

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CRIADOURO E COMÉRCIO DE PASSÁROS O ARAÇÁ LTDA – ME.** torna pública que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Renovação de sua Licença de Operação para atividade de CRIAÇÃO COMERCIAL DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA, na rua Carlos Gomes, 957 – Fundos, Jardim Novo Bandeirantes, município de Congonhinhas – PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO VILELA, VILELA E CIA LTDA** torna pública que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de produtos agrícolas, inscrita no CNPJ 78.907.771/0024-40 instalada na rodovia Melo Peixoto, Br. 369 Km 80 – Santa Mariana – PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VILELA, VILELA E CIA LTDA** torna pública que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de produtos agrícolas, inscrita no CNPJ 78.907.771/0024-40 instalada na rodovia Melo Peixoto, Br. 369 Km 80 – Santa Mariana – PR.

## Vende-se casa em Uraí



Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

**Fone 43 99183-5836**

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**

BRUNO IORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.300-000  
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
e-mail: geral@cidadeaonda.com.br

**Diretor Proprietário:** Jornalista Ireno Jordão - Mtb 8.325/PR  
**Diretora:** Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR  
**Colaboradores:**

**DIVERSOS**  
Circulação nos Municípios de: Cianópolis, Prózio, Uraí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amarela, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Ildelinda, São Jerônimo do Sertão, Sapopemba, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Patosão, Nova Fátima, Bandeirantes, Banhos de Ana, Cambaí, Itaipuaçu, Itaipó, Príncipe de Miaso e Itaú.

**Filiado a**  
**adjoribR** ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E BREVETADOS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**DECRETO Nº 2.899/2019**

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprir o empossar oficialmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com as disposições contidas no Art. 11 da Lei 812/2013 e Lei 911/2015, alterada pela Lei 1.011/2018, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os representantes Governamentais e não Governamentais conforme indicações para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2019 a 2021.

ART. 2º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais titulares e suplentes de acordo com suas respectivas secretarias ou representações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
Titular: Ana Cristina Lozano  
Suplente: Marcene Aparecida de Fátima Rêsa  
Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Francine Aparecida da Cruz Silva  
Suplente: Elizabeth Palko Frota  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Jorge Tobias da Silva  
Suplente: Claudio Cordero da Silva  
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:  
Titular: Geraldo Rodrigues dos Santos  
Suplente: Márcia do Oliveira

ART. 3º - Ficam nomeados os membros não governamentais, titulares e suplentes indicados pelos respectivos representantes da sociedade civil organizada:

Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança – APM Claudia Cortes:  
Titular: Patricia do Rocio Silva  
Suplente: Juliana de Paula  
Associação de Pais e Professores das Escolas Particulares de Congonhinhas – APAE:  
Titular: Diva Ribeiro de Lima Oliveira  
Suplente: Marlene Cezelato Furlanetto  
Infância Missionária – Paróquia Nossa Senhora Aparecida  
Titular: Ritha Ignes Carneiro Nelson da Costa  
Suplente: Sirlene Maria Roman  
Igreja Brasil Para Cristo  
Titular: Jefferson Santos  
Suplente: Sirlene do Prado

ART. 4º - Os representantes terão o mandato de dois anos a contar da data desta publicação.

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.840/2018 de 14 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 31 de junho de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

**VENCEDOR: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Valor Total: R\$ 134.069,52 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Condições de Entrega: Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.

**Wallace José Teluski - Pregoeiro**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de artes manuais, dança e expressão corporal, destinadas ao público atendido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

**VENCEDOR: ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO** Itens: 1 e 2

Valor Total: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Condições de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.

**Wallace José Teluski - Pregoeiro**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/2019 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2019**

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**VENCEDOR: LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES** 10673847900 Lote Único.

Valor Total: R\$ 14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).

Condições de Execução: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2019.

**Wallace José Teluski - Pregoeiro**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10026/19**

**PROCESSO Nº 027/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli.

OBJETO: Consistirá objeto deste instrumento o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais, conforme as especificações, previas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 1 a 8.

VALOR TOTAL: R\$ 134.069,52 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos bens.

PRazo DE ENTREGA: Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1011/2019**

**PROCESSO Nº 038/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: Alfredo Fernandes de Moraes Netto.

OBJETO: Consistirá objeto deste instrumento a prestação de serviços de oficinas de artes manuais, dança e expressão corporal, destinadas ao público atendido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme as especificações, previas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato – Itens 1 e 2.

VALOR TOTAL: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, conforme as horas trabalhadas, até o 10º (dez) dia útil subsequente ao mês respectivo.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze)

meses.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019**

**PROCESSO Nº 040/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: Luis Henrique Aparecido Gomes 10673847900.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato – Lote Único.

VALOR TOTAL: R\$ 14.183,00 (quatorze mil cento e oitenta e três reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias contados da execução.

PRazo DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019**

**PROCESSO Nº 015/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.  
CONTRATADO: Ricardo Marzari da Cunha-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para conserto do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, placa BCD 4760, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: Será até 30/09/2019, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de agosto de 2019. (aa) Valdimir Riberti Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

# Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO 03 de 06 agosto de 2019.

Outras do Orçamento programado de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida no Lei Municipal nº 442/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o presente exercício Orçário no valor de 41.450,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) para a seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - Legislativo Municipal  
01.01 - Câmara Municipal  
01.01.01.0001.2.001.3.1.00.13 - Obrigações Patrocinadas 4.450,00  
01.01.01.0001.2.001.3.2.00.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 37.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - Legislativo Municipal  
01.01 - Câmara Municipal  
01.01.01.0001.2.001.3.3.00.14 - Thanias - Pessoal Civil 22.100,00  
01.01.01.0001.2.001.3.3.00.20 - Matrizes de Casamento 10.975,00  
01.01.01.0001.2.001.3.3.00.33 - Passagens e Despesa com Locomoção 5.170,00  
01.01.01.0001.2.001.3.3.00.35 - Serviços de Consultoria 985,00  
01.01.01.0001.2.001.4.4.00.52 - Equipamentos e Material Permanente 2.210,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Nova América da Colina, 06 de agosto de 2019.

Ivan Campos  
Presidente da Câmara Municipal

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2019**

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS - nº 01/2019, de 19 de Julho de 2019, e relicitação devidamente publicada, publica o seguinte resultado das inscrições:

No Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos.

No Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a serem seus títulos avaliados.

Edifício da Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

**José Francisco Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

**ANEXO I - QUANTITATIVO DE CANDIDATOS POR EMPREGO TEMPORÁRIO**

EMPREGO TEMPORÁRIO	INSCRITOS
CONTADOR	2
ADVOGADO	11
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

**ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

ADVOGADO	NOME DO CANDIDATO	CPF
	ALEX FERNANDES PELOGIO	080.045.960-29
	ALINE DE CARVALHO ZANCOLI	371.603.538-82
	ANA PATRICIA SALLES	043.868.325-02
	CAMILA CRISTINA FURLANETO	078.275.205-48
	CEZAR AUGUSTO RODRIGUES CORDEIRO	069.122.965-08
	FRANÇOISLE DE SOUZA COSTA	060.728.059-41
	JANE DE SOUZA BASTOS SILVA	035.525.525-01
	JOSÉ LUIZ NEVES DOS SANTOS SILVA	072.539.115-42
	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRO	020.138.656-85
	PEDRO ADELINO BERNARDO PINTO	072.866.108-01
	RAFAELLE TEIX DE MEDEIROS	030.771.975-14

CONTADOR	NOME DO CANDIDATO	CPF
	ELEENI SÁDIO PEREIRA BUENO	131.180.776-16
	NORMA APARECIDA DE ALMEIDA	081.664.762-20



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

108  
✓

## MEMORANDO N.º 089/2019

DE PAULO SERGIO DA SILVA  
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
PARA SAMUEL LEMOS DE GOES  
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DATA 30/08/2019

### REFERÊNCIA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Pregão Presencial n.º 019/2019 – Processo n.º 040/2019, Contrato n.º 102/2019** de 05/08/2019. Da empresa **LUIZ HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**.

**07 - 01.08.244.0025.2.037 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Cód. Red. 308**

Paulo Sergio da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Viação



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

109  
v


## MEMORANDO Nº. 007/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA  
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
PARA SAMUEL LEMOS GOES  
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DATA 20/01/2020

### REFERÊNCIA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo nº 040/2019, **Contrato nº 102/2019** de 05/08/2018. Da empresa **LUIS HENRIQUE APARECIDO GOMES 10673647900**

05 - 01.15.451.0031.2.025 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000– Cód. Red. 167  
05 - 03.26.782.0012.2.029 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000– Cód. Red. 203  
05 - 05.15.452.0012.2.031 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000– Cód. Red. 228  
08 - 01.15.452.0009.2.045 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 335  
08 - 02.15.452.0009.2.049 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 344  
09 - 01.20.608.0035.2.055 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Cód. Red. 377

  
Paulo Sergio da Silva  
Secretario Municipal de Obras e Viação